



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.558 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Repristina o *caput* do art. 7º da Lei nº 2.534, de 08 de outubro de 2004, o qual foi alterado pela Lei nº 3.724, de 13 de janeiro de 2016, e revogado pela Lei nº 4.546, de 30 de dezembro de 2022.

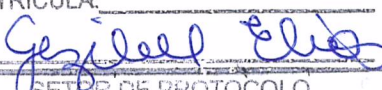
O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica repristinado o *caput* do art. 7º da Lei nº 2.534, de 08 de outubro de 2004, com a redação dada pela Lei nº 3.724, de 13 de janeiro de 2016, que foi revogado pela Lei nº 4.546, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e convalidando os atos praticados a partir de 01 de janeiro de 2023.

Santa Luzia, 08 de fevereiro de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	08/02/23
NOME:	Gezibel Elias Ferreira
MATRÍCULA:	Mat.: 35757
	
SETOR DE PROTOCOLO	